



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 039/2025 CELEBRADO**  
**COM A ASSOCIAÇÃO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL DE**  
**ENSINO FUNDAMENTAL ALBINO DAVID HARTMANN.**  
**INEXIGIBILIDADE 054/2025.**

O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, com sede à Av. Guilherme Winter nº 65, neste ato representado por seu titular VASCO ALEXANDRE BRANDT, brasileiro, união estável, empresário, inscrito no CPF sob nº 637.018.550-72, residente e domiciliado em Bom Princípio e a **ASSOCIAÇÃO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL DE** **ENSINO FUNDAMENTAL ALBINO DAVID HARTMANN**, doravante denominada **PARCEIRA OUTORGADA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 90.874.264/0001-67, neste ato representado na forma de seu estatuto pela sua presidente MÁRCIA ARNHOLD STEFFEN, CPF 819.076.640-68, residente e domiciliada na Estrada Arroio das Pedras, Nº 759 – na localidade de Arroio das Pedras, na cidade de Bom Princípio/RS, com fundamento no que dispõem Lei nº 13.019/2014, LEI nº 3.145/2024 - (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas), Inexigibilidade nº 054/2025, combinado com o Decreto Municipal 018/2017, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 5120/2025, Ofício nº 10/2025 emitido pela **ASSOCIAÇÃO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALBINO DAVID HARTMANN**, onde foi solicitado a prorrogação de 120 (cento e vinte) dias, conforme justificado pela **PARCEIRA OUTORGADA**;



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Resolvem as partes, de comum acordo, formalizar o presente Termo Aditivo, com as seguintes alterações no Termo de Fomento nº 039/2025:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Prazo de Vigência, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O presente TERMO DE PARCERIA vigorará pelo período de outubro de 2025 até 30 de abril de 2026, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses”.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Prestar contas, tanto das metas previstas, quanto das despesas orçadas, até o dia 31 de maio de 2026, mediante protocolo da mesma junto à sede da prefeitura municipal, de acordo com o disposto no Decreto Municipal que regulamenta os Termos de Parceria no âmbito municipal;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 039/2025, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bom Princípio, 11 de dezembro de 2025.

**PARCEIRO PÚBLICO**

  

**Márcia A. Steffens**

**PARCEIRA OUTORGADA**

#### **TESTEMUNHAS:**